

## LEI Nº 1.030, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2007, no valor de R\$ 11.200,00.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.000                      Secretaria Municipal de Saúde  
05.002                      Fundo Municipal de Saúde  
10.301.10012-057      Programa Agentes Comunitários de Saúde  
1950 31310 3.1.90.11.00.00      Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 7.500,00

05.000                      Secretaria Municipal de Saúde  
05.002                      Fundo Municipal de Saúde  
10.301.10012-060      Programa Incidência Bucal  
2020 31315 3.1.90.11.00.00      Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 1.500,00

05.000                      Secretaria Municipal de Saúde  
05.002                      Fundo Municipal de Saúde  
10.305.10012-063      Vigilância Sanitária  
2050 01308 3.1.90.11.00.00      Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 2.200,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação nas seguintes contas:

172133020600	Transferência Programa Agente Comunitário de Saúde	R\$ 7.500,00
172133020800	Transferência Programa Incidência Bucal	R\$ 1.500,00
112117000000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária	R\$ 2.200,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 30 de novembro de 2007.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO